



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> Janete Pereira da Cunha e José Ailton da Cruz Neves		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Janete Pereira da Cunha e José Ailton da Cruz Neves a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Caririçu, até 31.12.2015.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13691674-0 13738414-9	<b>PARECER Nº</b> 0059/2014	<b>APROVADO EM:</b> 21.01.2014

### I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Caririçu.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação
Janete Pereira da Cunha	EEF Pedro Nogueira Machado – INEP 23156180	13691674-0	Português UVA	CEFEB
José Ailton da Cruz Neves	EEIF Frei Damião – INEP 23156406	13738414-9	Português UVA	CEFEB

Os requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 19ª CREDE/Juazeiro do Norte, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0059/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Janete Pereira da Cunha e José Ailton da Cruz Neves para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Caririçu, até 31.12.2015.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE